
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 563, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 55.632.840,74 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 55.632.840,74 (Cinquenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010103113226305 - ALE 0301		339039	6.000.000,00
011010112212972903 - ALE 0301		319004	2.673.014,61
011010112212972903 - ALE 0301		319011	14.000.000,00
011010112212972903 - ALE 0301		339036	290.000,00
011010112212972903 - ALE 0301		339047	570.000,00
011010112212972903 - ALE 0312		319004	4.473.037,58
011010133112016003 - ALE 0301		339039	400.000,00
041010206113351888 - TJE 0318		449051	2.410.000,00
041010206113356339 - TJE 0318		339014	250.000,00
041010206113356339 - TJE 0318		339033	125.000,00
041010206113356339 - TJE 0318		339039	500.000,00
041010206113356339 - TJE 0318		339093	500.000,00
041010206113371816 - TJE 0318		449052	1.970.000,00
041010206113377403 - TJE 0318		449039	2.991.000,00
041010206113377403 - TJE 0318		449051	1.710.000,00
041010206113377403 - TJE 0318		449052	1.390.000,00
041010212212974654 - TJE 0318		339014	150.000,00
041010212212974654 - TJE 0318		339030	500.000,00
041010212212974654 - TJE 0318		339039	600.000,00
041010212513386250 - TJE 0318		339014	60.000,00
041010212613371893 - TJE 0318		339039	1.405.000,00
041010212813366340 - TJE 0318		339033	45.000,00
041010212813366340 - TJE 0318		339036	260.000,00
051010233112016004 - JME 0301		339046	75.000,00
121010333112016004 - MP 0301		339046	1.900.000,00
121012884600009024 - MP 0301		339092	8.400.000,00

792011854113826655 - IDEFLOR 0660	339093	28.313,40
832010412212974534 - EGPA 0661	339039	19.460,75
842010927200009027 - IGEPREV 0654	339092	969.007,20
842010927200009027 - IGEPREV 0658	339092	969.007,20
TOTAL		55.632.840,74

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.305, de 21/12/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ